



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui a campanha de educação preventiva e de enfrentamento à VARIOLA DOS MACACOS, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a Campanha Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à “Varíola dos Macacos”.

Art. 2º O objetivo da Campanha de Educação Preventiva e de Enfrentamento à “Varíola dos Macacos” são:

- I – chamar a atenção para o problema;
- II – divulgar ações preventivas relacionadas; e
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade para o aumento de casos da “Varíola dos Macacos”

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de abril de 2023.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Paulo
Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário

Elzaila
Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**
2º Secretária